

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS.
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO – CIL, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, torna público o;

Credenciamento de nº. 003/2025-CIL/ADS, que tem por objeto o Credenciamento de produtores extrativistas individuais ou organizações de produtores extrativistas, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições afins legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas que comercializem borracha natural e/ou látex, no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica abrangendo a exploração e a produção de borracha natural e/ou látex.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016; Artigos 6º, 78, 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, por analogia, Artigos 2º, 7º, 8º, 12º, 16º, 17º, 18º, do Decreto Federal nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024, por analogia; Artigos 176, 178 do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023, por analogia; Lei Estadual nº. 6.865 de 06 de maio de 2024; Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024; Decreto Estadual nº. 26.747 de 03 de julho de 2007, Regimento Interno da Comissão Interinstitucional da Subvenção da Borracha Natural e/ou Látex.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 04/06/2025 à 31/12/2025.

PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10/06/2025 à 24/06/2025.

Edital: Disponível no endereço eletrônico: <https://www.ads.am.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>

FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

Versão Digital: através do e-mail: borracha.ads@gmail.com

ou versão Física nos locais abaixo relacionados:

EM MANAUS:

Local: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, setor Departamento de Negócios Florestais - DNF, 1º Andar, Bloco G;

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1460 – Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim – Manaus – AM

Horário: Segunda-feira à quinta-feira 08h às 12h e 13h às 17h; Sexta-feira 08h às 12h e 13h às 15h (Horário Manaus);

NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:

Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.

Ressaltamos ainda que o Edital estará disponível na íntegra no site: www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025.

Manaus, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação-CIL

EDITAL
PREÂMBULO

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CIL-ADS, PARA PARTICIPAÇÃO EM SUBVENÇÃO ECONÔMICA A PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL E/OU LÁTEX, ANO 2025.

PROCESSO: 01.04.018502.002872/2025-42

1.1. OBJETO: Credenciamento de produtores extrativistas individuais ou organizações de produtores extrativistas, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições afins legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas que comercializem borracha natural e/ou látex, no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica abrangendo a exploração e a produção de borracha natural e/ou látex.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016; Artigos 6º, 78, 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, por analogia, Artigos 2º, 7º, 8º, 12º, 16º, 17º, 18º, do Decreto Federal nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024, por analogia; Artigos 176, 178 do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023, por analogia; Lei Estadual nº. 6.865 de 06 de maio de 2024; Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024; Decreto Estadual nº. 26.747 de 03 de julho de 2007, Regimento Interno da Comissão Interinstitucional da Subvenção da Borracha Natural e/ou Látex.

1.3. DAS COMISSÕES:

1.3.1. COMISSÃO INTERNA DA ADS: Art. 3º Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024; Portaria nº. 218/2024 de 30 de julho de 2024, publicada no Site Institucional da ADS.

1.3.2. COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DA SUBVENÇÃO DA BORRACHA NATURAL E/OU LÁTEX: Art. 4º Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024; Portaria nº. 238/2024 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Amazonas em 06 de agosto de 2024.

1.4. PRAZOS E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

1.4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 04/06/2025 À 31/12/2025.

1.4.2. PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: 10/06/2025 À 24/06/2025.

1.4.3. FORMAS DE ENTREGA/ENVIO: Os documentos poderão ser entregues de duas formas, presencial ou digital.

1.4.3.1. PRESENCIAL: A documentação completa para fins de habilitação neste Credenciamento deverá ser apresentada **em 01 (uma) via** nos locais descritos no **item 1.4.4. deste Edital**, com registro da data, hora, local e assinatura legível do servidor responsável pelo recebimento.

1.4.3.2. DIGITAL: Obrigatoriamente em formato PDF, por meio pelo endereço eletrônico: **borracha.ads@gmail.com**.

1.4.4. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Os documentos relacionados neste edital para fins de Credenciamento deverão ser protocolados nos locais descritos abaixo:

1.4.4.1. Em Manaus: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS; **Endereço:** Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS (Setor – Departamento de Negócios Florestais - DNF, 1º Andar, Bloco G); **Horário:** Segunda-feira à quinta-feira 08h às 12h e 13h às 17h; Sexta-feira 08h às 12h e 13h às 15h (Horário Manaus);

1.4.4.2. Nos Municípios do Interior do Estado: Escritórios das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM; **Horário:** Estipulado pelo Órgão supracitado.

1.4.4.3. Maiores informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico: **www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025** ou pelo endereço eletrônico: **cil.ads2018@gmail.com**.

1.4.4.4. Os prazos estipulados no cronograma deste Credenciamento, descritos no **item 4 deste Edital**, poderão ser prorrogados ou adequados caso haja interesse da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste credenciamento **produtores extrativistas individuais ou organizações**

de produtores extrativistas, associações, cooperativas, instituições afins legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas que comercializem borracha natural e/ou látex, que possuam todas as documentações exigidas nos termos do item 5. deste Edital;

- 2.2. Estar adimplente junto ao Tesouro Estadual (Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI) e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE;

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. É vedada a concessão de subvenção econômica, em observância ao disposto no Art. 9º Parágrafo I e II do Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024:

I – aos atravessadores, assim considerados os agentes de comercialização que atuam na cadeia produtiva, como intermediários entre os produtores e os consumidores;

II – às indústrias de beneficiamento e seus correlatos;

4. DO CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital.	04/06/2025	ADS
Início do prazo para envio dos documentos por email (a partir de 00h:00m).	10/06/2025	ADS
Término do prazo para envio dos documentos por email (até as 23h:59m).	24/06/2025	INTERESSADO
Término do prazo para entrega dos documentos físicos no protocolo da ADS (até as 17h).		
Prazo de análise dos documentos de Habilitação pela Comissão Interna e Comissão Interinstitucional.	15/07/2025	ADS
Divulgação da Lista Final de Credenciados.	11/08/2025	ADS

Obs.: Prazos de referência, a ADS se reserva o direito de adequar os prazos nos termos do item 1.4.4.4. deste Edital.

5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1. Será considerado inabilitado, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la incompleta, com vícios, defeitos ou em desacordo com qualquer exigência contida neste instrumento.

- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação aos termos do edital em virtude de irregularidade na aplicação da Lei n.º 13.303/2016, deverão ser efetuados junto ao Protocolo Geral desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, ou via e-mail: **cil.ads2018@gmail.com**, em até **5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do instrumento convocatório**, em observância ao disposto no art. 87, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 5.3. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para republicação do instrumento convocatório.
- 5.4. Se durante a análise das inscrições forem detectadas inconsistências na documentação apresentada, os interessados serão **notificados formalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da notificação através de correio eletrônico**, apresentar documentos através do e-mail: **borracha.ads@gmail.com** no **local de protocolo original**, a saber, **Setor de Protocolo da ADS ou Unidades Locais do IDAM** com vistas ao reexame.
- 5.5. Das decisões de habilitação/inabilitação proferidas pela Comissão Interna, cabem recursos, endereçados à Presidência de referida Comissão, através do e-mail: **borracha.ads@gmail.com** ou **local de protocolo original**, a saber, **Setor de Protocolo da ADS ou Unidades Locais do IDAM**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação de referidas decisões do site institucional desta empresa pública, **www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025**, conforme disposição do art. 59, §1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 5.6. Os recursos serão processados e julgados na forma estipulada na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº. 6.865 de 06 de maio de 2024; Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024, e, considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.
- 5.7. Em caso de impedimento legal ou afastamento do Presidente, o recurso será julgado pelo Vice-Presidente da Comissão Interna.
- 5.8. Após o término do prazo estipulado para credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM e no site institucional desta Empresa Pública,

www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025, em até 30 (trinta) dias úteis, a relação de todos os habilitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

As documentações deverão ser apresentadas de forma legível, competindo à Comissão Interna e a Comissão Interinstitucional, receber, analisar e validar a autenticidade das mesmas. Não serão aceitas em nenhuma hipótese, documentações ilegíveis, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa emitidas após o prazo estabelecido para o credenciamento ou quaisquer outra inconsistência que não atenda aos critérios de habilitação definidos no item 6. deste Edital.

6.1. PESSOA FÍSICA (PRODUTOR INDIVIDUAL)

6.1.1. Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação, (ANEXO I);

6.1.2. Ficha de Credenciamento, (ANEXO II);

6.1.3. Declaração de Ciência e Cumprimento, (ANEXO III);

6.1.4. Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), **ou** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **ou** Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, **ou** Passaporte, **ou** Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, **ou** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas;

6.1.5. Cópia do CPF devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidor da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND SEFAZ, em validade;

6.1.7. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União – CND

RECEITA FEDERAL, em validade;

6.1.8. **Cópia legível de Comprovante de Conta Corrente**, em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente **ou** comprovante de abertura da conta **ou** extrato da conta corrente);

6.1.9. **Cópias das Notas Fiscais - SAFRA Julho/2024 à Junho/2025** (entrada/compra ou saída/venda) correspondentes aos quantitativos da produção comercializada;

6.1.10. **Relação de Notas Fiscais, (ANEXO IV);**

6.1.11. **Procuração:** o credenciamento poderá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (ANEXO IX)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para praticar atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado.

6.1.11.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com os documentos de identificação do procurador, para se estabelecer a competência da outorga (somente caso seja necessário constituir procurador).

6.2. PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES EXTRATIVISTAS)

6.2.1. **Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação, (ANEXO V);**

6.2.2. **Ficha de Credenciamento, (ANEXO V);**

6.2.3. **Declaração de Ciência e Cumprimento, (ANEXO III);**

6.2.4. **Cópia de um dos seguintes documentos de identificação do Representante Legal:** Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), **ou** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **ou** Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, **ou** Passaporte, **ou** Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, **ou** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas;

6.2.5. **Cópia do CPF do Representante Legal** devidamente autenticada e/ou conferida com o original

por servidor da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

6.2.6. Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria Executiva com a documentação oficial dos representantes eleitos: RG, CPF e comprovante de residência ou documento equivalente;

6.2.7. Cópia do Estatuto Social;

6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, tendo na produção de borracha natural e/ou látex uma das suas principais atividades econômicas primárias ou secundárias;

6.2.9. Certidão Negativa de débitos estaduais – **CND SEFAZ**, em validade;

6.2.10. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união – **CND RECEITA FEDERAL**, em validade;

6.2.11. Certificado de Regularidade do FGTS, **CND - FGTS**, em validade;

6.2.12. Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho, **CNDT - TRABALHISTA**, em validade;

6.2.13. Cópia legível de **Comprovante de Conta Corrente**, em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta ou extrato da conta corrente);

6.2.14. Cópias das **Notas Fiscais - Julho/2024 à Junho/2025** (entrada/compra ou saída/venda) correspondentes aos quantitativos da produção comercializada;

6.2.15. **Relação de Notas Fiscais, (ANEXO IV);**

6.2.16. **Relação Nominal de Associados ou Cooperados, (ANEXO VII).**

6.2.17. **Plano de Monitoramento** de acordo com o modelo padrão disponibilizado pela ADS e aprovado pela Comissão Interinstitucional **(ANEXO VIII);**

6.2.18. Procuração: o credenciamento poderá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (ANEXO IX)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para praticar atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado.

6.2.18.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com os

documentos de identificação do procurador, para se estabelecer a competência da outorga.

7. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

7.1. Os documentos submetidos à ADS em atendimento ao Edital seguirão as seguintes etapas:

- 7.1.1. ETAPA I – Admissão dos documentos pela área técnica;
- 7.1.2. ETAPA II – Análise e emissão de parecer da Comissão Interna da ADS Art. 3º do Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024;
- 7.1.3. ETAPA III - Análise e validação da Comissão Interinstitucional, conforme Art. 4º do Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024;
- 7.1.4. ETAPA IV - Consolidação das análises pela Comissão Interna da ADS;
- 7.1.5. ETAPA V – Aprovação e Homologação dos Resultados pela Autoridade Superior;
- 7.1.6. ETAPA VI - Divulgação do Resultado Final.

8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ADMISSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8.1. ETAPA I - Admissão de documentos;

- 8.1.1. A etapa consiste na admissão dos documentos dos interessados pela equipe técnica definida pela ADS;
- 8.1.2. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal dos documentos quanto à conformidade ao objetivo, aos temas, e ao atendimento dos requisitos obrigatórios do Edital;
- 8.1.3. Será verificado o atendimento ao **item 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**;
- 8.1.4. Serão considerados inabilitados os interessados que não apresentarem a documentação completa exigida no **item 5. DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**;
- 8.1.5. Os documentos recebidos serão submetidos à Etapa II – Análise e emissão de parecer da Comissão Interna da ADS.

8.2. Etapa II – Análise e emissão de parecer da Comissão Interna da ADS;

- 8.2.1. Esta etapa consistirá na análise documental pela Comissão Interna da ADS, seguindo os requisitos formais exigidos no **item 5. DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**;

8.3. Etapa III – Análise e validação da Comissão Interinstitucional da Subvenção da Borracha Natural e/ou Látex;

8.3.1. Esta etapa consistirá na análise documental, validação e emissão de parecer técnico pela Comissão Interinstitucional composta por 01 (um) representante dos seguintes Órgãos:

8.3.1.1. Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;

8.3.1.2. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

8.3.1.3. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

8.3.1.4. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

8.3.1.5. Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;

8.3.1.6. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

8.3.1.7. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF;

8.4. ETAPA IV – Consolidação das análises pela Comissão Interna da ADS;

8.4.1. Após a etapa de análise pela Comissão Interinstitucional, os documentos retornarão para consolidação da relação de habilitados pela Comissão Interna da ADS.

9. DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. ETAPA V – Aprovação do resultado pela Autoridade Superior;

9.1.1. Aprovação e homologação do resultado das habilitações resultado do Credenciamento;

9.2. ETAPA VI - Divulgação do Resultado Final.

9.2.1. O resultado final do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da ADS (<http://www.ads.am.gov.br/>).

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto deste Credenciamento será realizada por Comissão Interna da ADS, nos termos dos Parágrafo I Art. 3º do Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. O pagamento da Subvenção Econômica será realizado com recurso oriundo do Tesouro Estadual:

11.1.1. Programa de Trabalho: 2360.5327.7245.20.001

11.1.2. Fonte de Recurso: 15011600

11.1.3. Natureza da Despesa: 339045

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. É dever das organizações de produtores extrativistas, as associações, cooperativas, prestar contas conforme especificações descritas no item 12. Prestação de Contas;

12.2. É de inteira responsabilidade das organizações de produtores extrativistas, as associações, cooperativas:

12.2.1. Preencher e apresentar os devidos registros, necessários para comprovação do pagamento da subvenção aos beneficiários;

12.2.2. Preencher completamente e corretamente as informações de acordo com os documentos apresentados no credenciamento;

12.2.3. Comunicar oficialmente à ADS, imediatamente, caso ocorram situações que dificultem o pagamento e/ou a prestação de contas no prazo exigido no **item. 12.3.**

12.3. **PRAZO:** Os credenciados que forem beneficiados pela subvenção econômica deverão encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos no **prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso**, conforme disposto no Art.7º §1º e §2º do Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024;

12.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.4.1. **Cópia dos Extratos da Conta Corrente** com a movimentação financeira de todo período desde a data do recebimento do pagamento até a conclusão de todos os pagamentos com a demonstração do saldo;

12.4.2. **Relação de Pagamento aos Produtores Individuais Beneficiados, (ANEXO X);**

12.4.3. **Recibo de pagamento individual** devidamente assinado pelo beneficiário, (ANEXO XI);

12.5. Os documentos descritos nos subitens 12.3.1; 12.3.2; 12.3.3; 12.3.4; 12.3.5. deverão ser protocolados dentro do prazo definido no subitem 12.2. na forma abaixo:

12.5.1. Versão Digital: através do e-mail: **protocolo.ads2021@gmail.com;**

12.5.2. Versão Física no Setor de Protocolo da ADS, situado na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Conj. Atílio Andreazza, Bloco G.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A subvenção econômica aos produtores de borracha ou látex será no valor de R\$ 2,00 (dois reais) para cada quilograma comercializado, conforme Art. 9º Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024.
- 13.2. A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, compete revogar ou anular este credenciamento, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados.
- 13.3. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretratável das normas deste Regulamento, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 13.4. A ADS realizará desconto de 6% (seis) por cento do valor efetivamente pago, nos termos do artigo 6º, inciso V, Decreto Estadual nº. 26.747 de 03 de julho de 2007 e Art. 5º do Decreto Estadual nº. 49.837, de 10 de julho de 2024.
- 13.5. O comunicado de abertura do credenciamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e Site Institucional da ADS, www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025.
- 13.6. Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS – CREDENCIAMENTO (PRODUTOR INDIVIDUAL, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS)	
I	Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação (Produtor Individual);
II	Ficha de Credenciamento (Produtor Individual);
III	Declaração de Ciência e Cumprimento (Produtor Individual, Associação, Cooperativa);
IV	Relação de Notas Fiscais (Produtor Individual, Associação, Cooperativa);
V	Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação (Associação, Cooperativa);
VI	Ficha de Credenciamento (Associação, Cooperativa);
VII	Relação Nominal de Associados ou Cooperados (Associação, Cooperativa);
VIII	Plano de Monitoramento (Associação, Cooperativa);
IX	Modelo de Procuração, “Somente se necessário” (Produtor Individual, Associação, Cooperativa);

**ANEXOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS
(APENAS PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS)**

X	Relação de Pagamento aos Produtores Individuais Beneficiados;
XI	Modelo de Recibo de Pagamento Individual (numerado);

Obs.: Estes anexos deverão ser apresentados juntamente com os **extratos da conta corrente**, conforme descrito no **item 12.3.2. deste Edital**.

13.7. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sede desta Agência, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº. 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atílio Andreazza – Bairro: Japiim, sem ônus para o interessado.

13.8. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da cidade de Manaus-AM, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus (AM), 04 de junho de 2025.

Michelle Macedo Bessa
Presidente da ADS

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025" PESSOA FÍSICA - (PRODUTOR INDIVIDUAL)

PARTICIPANTE:		DATA DA AVALIAÇÃO:		
MUNICÍPIO:				
AVALIADOR		PRAZO PARA SANAR PENDÊNCIAS: 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação através de correio eletrônico.		
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	BASE LEGAL FONTE	S/N	INCONSISTÊNCIA
6.1.2.	Ficha de Credenciamento;	ANEXO II DO EDITAL		
6.1.3.	Declaração de Ciência e Cumprimento.	ANEXO III DO EDITAL		
6.1.4.	Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, do Presidente ou Representante Legal devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.1.5.	Cópia do documento de inscrição no CPF , autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos municípios do interior do Estado do Amazonas EXCETO quando o número do CPF constar no rol de informações presentes em algum dos documentos elencados no item 6.1.4.	EDITAL		
6.1.6.	Certidão Negativa de débitos Estaduais (SEFAZ-AM).	EDITAL		
6.1.7.	Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) (RECEITA FEDERAL).	EDITAL		
6.1.8.	Comprovante de conta corrente , cópia legível em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta ou extrato da conta corrente);	EDITAL		
6.1.9.	Cópias das Notas Fiscais - SAFRA Maio/2023 a junho/2024	EDITAL		
6.1.10.	Relação de Notas Fiscais	ANEXO IV DO EDITAL		
6.1.11.	Procuração (Somente caso seja necessário constituir procurador)	ANEXO IX DO EDITAL		
DOCUMENTAÇÃO APROVADA EM ____/____/____.		ASSINATURA DO CONFERENTE		

Documentação recebida via:

() Produtor () Malote () Servidor IDAM Sede () Servidor IDAM Interior () Servidor ADS () E-mail

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
PRODUTOR INDIVIDUAL/ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

Nome / Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e me comprometo, nos termos e condições estabelecidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CIL/ADS**:

- I. exercer atividade extrativista nos termos do Art. 21 da Lei 12.651 de 25/05/2012.
- II. ter ciência do impedimento de inscrição de Associado/Cooperado como Produtor Individual ou de Produtor Individual como Associado/Cooperado;
- III. cumprir plenamente os critérios de habilitação;
- IV. estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada-AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE;
- V. não pertencer ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, na qualidade de servidor efetivo, comissionado, contratado ou vinculado, integrante da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.
- VI. autorizar o desconto de 6% (seis) por cento sobre o valor efetivamente pago para a subvenção de borracha e/ou látex, para operacionalização do programa, conforme o Art. 5º do Decreto nº. 49.837 de 10 de julho de 2024;
- VII. é dever e responsabilidade das organizações de produtores extrativistas, as associações, cooperativas, prestar contas conforme especificações descritas no Edital item 12. Prestação de Contas;

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Produtor(a) Individual, Associação ou Cooperativa

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**



ANEXO V LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 – SUBVENÇÃO BORRACHA 2025” (ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)				
PARTICIPANTE:		DATA DA AVALIAÇÃO:		
MUNICÍPIO:				
AVALIADOR		PRAZO PARA SANAR PENDÊNCIAS:	05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação através de correio eletrônico.	
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	BASE LEGAL FONTE	S/N	INCONSISTÊNCIA
6.2.2.	Ficha de Credenciamento;	ANEXO VI DO EDITAL		
6.2.3.	Declaração de Ciência e Cumprimento.	ANEXO III DO EDITAL		
6.2.4.	Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, do Presidente ou Representante Legal devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.2.5.	Cópia do documento de inscrição no CPF do Presidente ou Representante Legal autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos municípios do interior do Estado do Amazonas EXCETO quando o número do CPF constar no rol de informações presentes em algum dos documentos elencados no item 6.2.4.	EDITAL		
6.2.6.	Cópia da Ata de Posse - autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS ou IDAM nos municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.2.7.	Cópia do Estatuto – autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS ou IDAM nos municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.2.8.	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	EDITAL		
6.2.9.	Certidão Negativa de débitos Estaduais (SEFAZ-AM).	EDITAL		
6.2.10.	Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) (RECEITA FEDERAL).	DECRETO N.5.512 DE 15.08.2005		
6.2.11.	Certificado de Regularidade do FGTS (CAIXA ECONÔMICA).	EDITAL		
6.2.12.	Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (TST).	EDITAL		
6.2.13.	Comprovante de conta corrente, cópia legível em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta ou extrato da conta corrente);	EDITAL		
6.2.14.	Cópias das Notas Fiscais - SAFRA Julho/2024 a Junho/2025	EDITAL		
6.2.15.	Relação de Notas Fiscais	ANEXO IV DO EDITAL		
6.2.16.	Relação Nominal de Associados ou Cooperados	ANEXO VII EDITAL		
6.2.17.	Plano de Monitoramento	ANEXO VII DO EDITAL		
6.2.18.	Procuração (Somente caso seja necessário constituir procurador)	ANEXO IX DO EDITAL		
DOCUMENTAÇÃO APROVADA EM ____/____/____.		ASSINATURA DO CONFERENTE		

Documentação recebida via:

() Produtor () Malote () Servidor IDAM Sede () Servidor IDAM Interior () Servidor ADS () E-mail

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
PRODUTOR INDIVIDUAL/ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

Nome / Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e me comprometo, nos termos e condições estabelecidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CIL/ADS**:

- I. exercer atividade extrativista nos termos do Art. 21 da Lei 12.651 de 25/05/2012.
- II. ter ciência do impedimento de inscrição de Associado/Cooperado como Produtor Individual ou de Produtor Individual como Associado/Cooperado;
- III. cumprir plenamente os critérios de habilitação;
- IV. estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada-AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE;
- V. não pertencer ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, na qualidade de servidor efetivo, comissionado, contratado ou vinculado, integrante da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.
- VI. autorizar o desconto de 6% (seis) por cento sobre o valor efetivamente pago para a subvenção de borracha e/ou látex, para operacionalização do programa, conforme o Art. 5º do Decreto nº. 49.837 de 10 de julho de 2024;
- VII. é dever e responsabilidade das organizações de produtores extrativistas, as associações, cooperativas, prestar contas conforme especificações descritas no Edital item 12. Prestação de Contas;

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Produtor(a) Individual, Associação ou Cooperativa

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**



ANEXO IV - RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 – SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
(PRODUTOR INDIVIDUAL / ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA)

RAZÃO SOCIAL/NOME:						
CNPJ / CPF.:			MUNICÍPIO:			
SEQ.	NOME DO PRODUTOR	CPF	Nº. NOTA FISCAL	QUANTIDADE (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
TOTAL GERAL						R\$

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pescador Individual ou Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

ANEXO VI**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
(PESSOA JURÍDICA – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)

Razão Social: _____

CNPJ.: _____

Endereço: _____

Município: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável Legal: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Telefones para contato:

Contato nº. 1: (____) _____ Contato nº. 2: (____) _____

Dados Bancários de “CONTA CORRENTE”:

Banco: Agência: Conta Corrente:

IMPORTANTE: Não serão aceitos comprovantes de Conta Poupança, Conta Salário ou utilizadas em outros programas do governo estadual e/ou federal, também não serão aceitas captura de tela ou fotos do aplicativo com as informações da conta corrente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal pela Associação ou Cooperativa

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.



ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE ASSOCIADOS OU COOPERADOS
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
(PESSOA JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ MUNICÍPIO: _____

SEQ.	NOME	CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

ANEXO VIII
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
PLANO DE MONITORAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

1- DADOS CADASTRAIS.

Órgão/Entidade:			C.N.P.J.:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/ Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:			C.P.F.:
Órgão Expedidor:			Função:
Endereço:			CEP:

OBS.: Conta bancária que será utilizada para o recebimento da Subvenção Econômica.

2 – OUTROS PARTICIPES.

Nome: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS	C.G.C./C.P.F.: 05.867.581/0001-87	
Nome do Responsável: Michelle Macedo Bessa	Função: Presidente	Cargo: Presidente
C.I./Órgão Expedidor: 15****90 SSP/AM	C.P.F. 698.***.***152-91	
Endereço: Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, Nº 624 BL14 Apto. 203- Adrianópolis	Cidade: Manaus	C.E.P.: 69057-015

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título do Projeto:	Período de Execução (MÊS/ANO)	
Concessão de Subvenção Econômica a Produtores de Borracha Natural e/ou Látex	Início: /2024	Término: /2024
Identificação do Objeto: Concessão de Subvenção Econômica a Produtores de Borracha Natural e/ou Látex		

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

4.1. Contexto histórico da organização na atividade:

Descrever sobre as finalidades e evolução da instituição nas atividades desenvolvidas (Entre 05 e 15 linhas, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas simples).

4.2. Ações executadas pela organização:

Relacionar as ações executadas pela instituição em favor do público alvo (Ex.: Participação em Feiras, Reuniões, Treinamentos, Eventos, etc.)

4.3. Parcerias efetivadas pela organização:

Relacionar as parcerias firmadas com outras instituições públicas ou privadas, (Ex.: Contratos, Convênios, Termos de Cooperação, Projetos, etc.).

4.4. Relevância da subvenção para a organização:

Descrever a necessidade, importância e impacto da subvenção para a organização, (Entre 05 e 15 linhas, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas simples).

4.5. Estimativa de Beneficiários e Produção:

Relacionar a estimativa da quantidade de beneficiários informando a respectiva previsão da produção de safra.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

DESCRIÇÃO	PRAZO
Data de referência a partir do recebimento do pagamento da subvenção pela ADS para a instituição.	-
Repasse financeiro da instituição aos seus beneficiários.	XX dias
Elaboração da Prestação de Contas.	XX dias
Entrega da Prestação de Contas.	60 dias

IMPORTANTE.: O prazo final para repasse e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos recursos financeiros nos termos do subitem n. 12.2. do edital.

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”

(APENAS CASO SEJA NECESSÁRIO CONSTITUIR PROCURADOR)

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Edital de Credenciamento nº _____

PODERES

Apresentar documentação exigida no Edital, solicitar esclarecimentos, interpor recursos, formular impugnações, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CARGO E NOME

Obs.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Associação ou Cooperativa e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



ANEXO X
RELAÇÃO DE PAGAMENTO AOS PRODUTORES INDIVIDUAIS BENEFICIADOS
“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 – SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”
(ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA)

RAZÃO SOCIAL:											
CNPJ:			MUNICÍPIO:								
SEQ.	NOME DO PRODUTOR	CPF	Nº DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE (kg)	VALOR DA SUBVENÇÃO P/KG (R\$)	VALOR (R\$)	*DESCONTO (6 %)	VALOR PAGO (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO (TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA / ESPÉCIE)	NÚMERO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO OU RECIBO	DATA DO PAGAMENTO
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

*Conforme item 13.4. do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
[instagram/ads_oficial_am](https://www.instagram.com/ads_oficial_am)
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

► **Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

ANEXO XI**“CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO BORRACHA 2025”****MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO INDIVIDUAL (NUMERADO)**

RECIBO Nº. XXXX	VALOR R\$ X.XXX,XX																		
Recebi de _____. A importância de _____. Referente ao pagamento da subvenção produtores extrativistas que comercializam borracha natural e/ou látex.																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr style="background-color: #d9ead3;"><th style="width: 10%;">SEQ.</th><th style="width: 45%;">NÚMERO DA NOTA FISCAL</th><th style="width: 45%;">VALOR DA NOTA FISCAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">2</td><td></td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">3</td><td></td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">4</td><td></td><td></td></tr><tr style="background-color: #d9ead3;"><td colspan="2" style="text-align: center;">VALOR TOTAL</td><td></td></tr></tbody></table>		SEQ.	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	1			2			3			4			VALOR TOTAL		
SEQ.	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL																	
1																			
2																			
3																			
4																			
VALOR TOTAL																			
Por ser verdade, firmo o presente. Município, AM, XX de XXXXXX de 2025. Assinatura do emitente: _____. Nome do emitente: _____. Endereço: _____. RG: _____ CPF: _____																			

Obs.: Todos os Recibos deverão ser numerados em ordem crescente para possibilitar a identificação dos pagamentos no momento da Prestação de Contas.